

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para contratação de profissionais do setor artístico, por meio de empresários exclusivos, para realização de apresentações musicais durante as festividades alusivas ao 131º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Viseu/PA.

1.2. Objeto foi ajustado para que o mesmo se adeque à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destacando a contratação de artistas consagrados, por intermédio de empresário exclusivo, observando a inviabilidade de competição exigida pela norma.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas

as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos arts. 6º, 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de promover, incentivar e garantir o acesso às manifestações culturais, preservando o patrimônio cultural brasileiro e fomentando a produção artística local e regional objetivando a realização de apresentações artísticas durante as festividades comemorativas ao 131º Aniversário de Emancipação Política do Município de Viseu, a serem realizadas no período de 04 e 05 de julho de 2026. A celebração constitui um dos mais importantes eventos do calendário oficial do município, representando momento de valorização da história, da cultura, das tradições e da identidade do povo viseuense, reunindo moradores, visitantes e filhos da terra que retornam ao município para participar das festividades.

3.2. No exercício de suas competências institucionais, a Secretaria Municipal de Cultura possui a atribuição de promover, incentivar e democratizar o acesso à cultura, garantindo à população oportunidades de participação em atividades artísticas, culturais e de lazer. Nesse contexto, a realização do evento integra a política pública municipal de fortalecimento da cultura, valorização das manifestações populares e promoção da integração social por meio da arte e do entretenimento.

3.3. A edição de 2026 possui como tema “História e Beleza Construída na Força da Nossa Gente”, proposta que busca homenagear a trajetória histórica do município e reconhecer a contribuição de homens e mulheres que, ao longo de gerações, participaram da construção social, econômica e cultural de Viseu. As apresentações artísticas integram essa proposta temática ao promoverem momentos de celebração coletiva, valorização da memória cultural e fortalecimento dos vínculos comunitários, elementos fundamentais para a preservação da identidade local.

3.4. O evento possui significativa relevância social e cultural, uma vez que oferece programação gratuita e acessível à população, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas tenham acesso a atividades culturais de qualidade. Além de promover o lazer e a convivência comunitária, as festividades contribuem para a difusão da cultura regional e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população ao município.

3.5. De acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, estima-se a participação de aproximadamente 10.000 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) pessoas ao longo da programação, demonstrando a dimensão e a importância do evento para a população local e regional. A magnitude das festividades exige a contratação de atrações artísticas de reconhecida capacidade técnica e aceitação popular, aptas a atender às expectativas do público e garantir a qualidade da programação ofertada.

3.6. A realização das apresentações artísticas também produz impactos positivos na economia local, uma vez que promove o aumento da circulação de pessoas no município, impulsionando atividades ligadas ao comércio, hospedagem, alimentação, transporte, prestação de serviços e demais segmentos da economia criativa. Tradicionalmente, o aniversário municipal atrai visitantes de diversos municípios do Pará e do Maranhão, contribuindo para o fortalecimento do turismo regional e para a geração de emprego e renda durante o período festivo.

3.7. A escolha das atrações artísticas decorre de critérios relacionados à notoriedade, reconhecimento profissional, consagração junto ao público e adequação ao perfil do evento, considerando a singularidade das apresentações e o potencial de mobilização social de cada artista. A programação foi estruturada de forma a contemplar diferentes estilos musicais e públicos, garantindo diversidade cultural e ampla participação popular nas comemorações.

3.8. Considerando que a contratação envolve artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, representados diretamente por empresários exclusivos, verifica-se a inviabilidade de competição para a execução do objeto pretendido, circunstância que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

3.9. Diante do exposto, conclui-se que a contratação das atrações artísticas mostra-se necessária para assegurar a realização das festividades alusivas ao 131º Aniversário de Viseu, contribuindo para a promoção da cultura, valorização da história local, fortalecimento da identidade municipal, incentivo ao turismo, geração de renda e atendimento ao interesse público, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e da Administração Municipal.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A contratação está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência, optou-se por iniciar o procedimento

antecipadamente. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de atrações artísticas no segmento musical para compor a programação dos eventos comemorativos ao 131º aniversário do Município de Viseu/PA deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Objetivo da Contratação: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura para a realização de apresentações musicais que integrem a programação cultural alusiva ao 131º aniversário do Município de Viseu/PA, promovendo lazer, valorização da cultura local, fortalecimento das manifestações culturais e entretenimento à população.

5.1.2. Perfil das Atrações Artísticas: Os artistas ou bandas contratadas deverão possuir atuação profissional reconhecida no cenário musical, com repertório compatível com o perfil do público-alvo dos eventos, além de estrutura técnica adequada para apresentações ao vivo em espaços públicos.

5.1.3. Exclusividade na Representação: A empresa contratada deverá comprovar a exclusividade na representação do(s) artista(s) selecionado(s), por meio de contrato de representação, carta de exclusividade ou documento equivalente, vigente e devidamente firmado entre as partes.

5.1.4. Justificativa da Escolha do Fornecedor: A seleção da empresa deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, considerando a compatibilidade do objeto contratado com as necessidades da Administração Pública, a notoriedade da atração artística e a comprovação da exclusividade de sua representação.

5.2. A habilitação consiste na verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto da contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

5.2.2. Habilitação Técnica: Apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica da contratada para a execução dos serviços, mediante comprovação da capacidade de execução contratual

mediante apresentação de contratos, notas fiscais, atestados, portfólio artístico, clipping de mídia, material promocional, registros fotográficos, agenda de apresentações ou documentos equivalentes que evidenciem a atuação profissional do artista e/ou de seu representante exclusivo.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de documentos aptos a demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

5.3. A documentação necessária para comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será apresentada conforme exigência e solicitação constante do processo de contratação.

5.4. Considerando as características do objeto e as justificativas apresentadas, o prazo de vigência contratual será suficiente para contemplar as etapas de formalização, execução da apresentação artística, pagamento e encerramento das obrigações contratuais, estimado em até 90 (noventa) dias, não havendo necessidade de prorrogação, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, nos termos da legislação vigente para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A definição da estimativa das quantidades constitui etapa fundamental do planejamento da contratação, servindo de base para a adequada caracterização do objeto, para a previsão dos recursos orçamentários necessários e para a análise da viabilidade da contratação. A correta mensuração da demanda contribui para a eficiência da gestão pública, evitando contratações insuficientes ou excessivas, bem como o fracionamento indevido de despesas.

6.2. A estimativa quantitativa foi elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura com base nas necessidades identificadas para a realização da programação alusiva ao 131º aniversário do Município de Viseu/PA, considerando o porte do evento, a expectativa de público, a diversidade cultural pretendida e as atrações necessárias para atender ao interesse da população.

6.3. Para subsidiar a definição das quantidades, foram observadas as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como o histórico de eventos similares

promovidos pelo Município e o planejamento das atividades culturais previstas para o período comemorativo.

6.4. O detalhamento das quantidades estimadas encontra-se demonstrado nas tabelas subsequentes. Para fins de execução contratual, cada atração artística deverá realizar apresentação com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO
DIA 04/07/2026	
01	DJ CELSO
02	BANDA FRUTO SENSUAL
03	WANDERLEY ANDRADE
DIA 05/07/2026	
04	REBECA LINDSEY
05	WILLY LIMA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura referente à realização de show artístico durante os eventos comemorativos ao aniversário de 131 anos da cidade, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis e definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A análise considerou as particularidades do setor artístico, as formas de contratação praticadas no mercado e a necessidade de garantir a realização do evento com qualidade e segurança

7.2. No levantamento realizado, foram analisadas as possibilidades de contratação disponíveis, destacando-se a contratação direta do artista, por intermédio de seu representante exclusivo, e a contratação por meio de empresas intermediárias sem vínculo de exclusividade. Verificou-se que a contratação junto ao empresário ou representante exclusivo constitui a prática predominante no mercado artístico, uma vez que a agenda, negociação de valores, condições técnicas e demais aspectos relacionados à apresentação são gerenciados por quem detém os direitos de representação do artista.

7.3. Considerando a necessidade de assegurar a participação da atração artística pretendida, bem como garantir a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto, concluiu-se que a contratação por intermédio do representante ou empresário exclusivo do artista é a alternativa que melhor atende ao interesse público. Tal solução proporciona maior segurança jurídica, eficiência administrativa e confiabilidade na execução do evento, além de evitar intermediações desnecessárias que possam elevar os custos da contratação. Dessa forma, a opção escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Administração, garantindo a realização do espetáculo artístico nas condições planejadas.

7.4. A comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública será instruída nos autos mediante apresentação de materiais de divulgação, reportagens, publicações especializadas, histórico de apresentações em eventos de grande porte, plataformas digitais, indicadores de audiência e demais elementos aptos a demonstrar o reconhecimento público das atrações, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Abaixo segue a descrição individual de cada atração solicitada:

7.4.1. **DJ CELSO:** É uma figura icônica no cenário musical brasileiro, conhecido por sua versatilidade e habilidade em adaptar-se a diversos estilos de festa. Ele é considerado o DJ número 1 do som automotivo no Brasil e o precursor desse gênero. Com uma carreira que começou aos 17 anos, DJ Celso já tocou com artistas renomados e se destacou como DJ oficial de eventos como o Verão do Balneário de Camboriú- SC e o Verão na Praia de Aleluia, Salvador - BA. Sua interatividade e energia contagiosa o tornam um dos DJs mais queridos do Brasil, com uma base de fãs fiel e uma presença marcante nas redes sociais.



7.4.2. **BANDA FRUTO SENSUAL:** É uma das bandas mais influentes do Pará, conhecida por suas músicas que homenageiam as aparelhagens e o brega paraense. Fundada em março de 1995, também registra forte engajamento em plataformas digitais. O primeiro CD, "Fruto Sensual na onda das Aparelhagens", lançado de forma independente, teve grande sucesso, com faixas como "Príncipe Negro", "Itamaraty" e "Está no ar", que ficaram em primeiro lugar nas maiores rádios do Norte. A banda continua a gravar sucessos e a realizar shows nacionais e internacionais, mantendo um forte legado cultural no Pará.



7.4.3. **WANDERLEY ANDRADE:** é um artista brasileiro de brega pop, conhecido por seu estilo único e inimitável. Nascido em 6 de junho de 1964, em Almeirim, Pará, ele começou sua carreira tocando com americanos aos 14 anos e se tornou um intérprete em hotéis de 5 estrelas em Belém do Pará. Seu estilo é marcado por uma cabeleira colorida, um jeitão irreverente e extravagante, e uma curiosidade por personagens da música mundial, como Elvis Presley e Nina Hagen. Wanderley é considerado um show-man completo, com um extraordinário senso de humor e uma curiosidade que se reflete em sua produção e figurino.



7.4.4. **REBECA LINDSEY:** Rebeca Lindsay é uma artista que se destaca por sua contribuição ao tecnomelody e à brega, mantendo o ritmo principal de seu repertório. Com uma carreira sólida, ela ganhou destaque inicialmente como vocalista da Banda AR15, alcançando sucesso em várias regiões do Brasil com hits populares do gênero. Desde 2014, Rebeca iniciou sua carreira solo, mantendo o tecnomelody como o ritmo principal de seu repertório e lançando músicas que rapidamente ganharam o público.



7.4.5. **WILLY LIMA:** é um artista que se destaca por sua fusão de ritmos brega e arrocha, além de suas músicas autorais. Sua carreira começou com canções populares e se expandiu para incluir obras autôneas. O cantor é natural da Ilha do Marajó e tem se apresentado em festivais e programas de televisão, destacando-se pela sua envolvimento e carisma. Willy Lima é um exemplo de como a música pode ser uma forma de expressão cultural e social, refletindo a identidade e a tradição do Pará



7.5. Diante disso, conforme Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.6. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Viseu opta pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, uma vez que esta modalidade se revela mais adequada, célere e eficiente para a contratação dos serviços, garantindo regularidade jurídica, economicidade e transparência no processo de seleção da empresa prestadora do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação deve ser consolidada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos confiáveis, atualizados;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo de organização de eventos;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo eventual impossibilidade ser devidamente justificada nos autos.

8.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de

validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, contendo a consolidação dos valores médios unitários e totais dos itens que compõem a presente contratação, discriminados por item, com base na metodologia de apuração de preços adotada para a formação da estimativa de mercado.

Contratação de profissionais do setor artístico para apresentação em evento comemorativo ao Aniversário de 131 anos do Município.

Item	Nome	Valor Médio Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	DJ CELSO	R\$ 36.000,00	1	Unidade	R\$ 36.000,00
2	BANDA FRUTO SENSUAL	R\$ 65.517,73	1	Unidade	R\$ 65.517,73
3	WANDERLEY ANDRADE	R\$ 87.866,67	1	Unidade	R\$ 87.866,67
4	REBECA LINDSEY	R\$ 158.000,00	1	Unidade	R\$ 158.000,00
5	WILLY LIMA	R\$ 80.250,00	1	Unidade	R\$ 80.250,00
Valor Global:					R\$ 427.634,40

8.5. A justificativa do preço observa o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados pelo artista em apresentações semelhantes realizadas para entes públicos ou privados, em período contemporâneo à contratação, considerando localidade, porte do evento, data da apresentação, duração do show e demais condições de execução.

8.6. Os resultados obtidos indicam os seguintes valores médios unitários por atração artística prevista para o evento de comemoração ao Aniversário de 131 anos do Município:

- DJ CELSO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- BANDA FRUTO SENSUAL: R\$ 65.517,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos);
- WANDERLEY ANDRADE: R\$ 87.866,67 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- REBECA LINDSEY: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais);
- WILLY LIMA: R\$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

8.7. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 427.634,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao conjunto de atrações artísticas previstas para compor a programação oficial do evento.

8.8. As estimativas foram elaboradas com base em pesquisa de mercado e contratações públicas anteriores, observando critérios de razoabilidade e compatibilidade com eventos de porte semelhante, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.9. As planilhas detalhadas de composição de preços, bem como o relatório consolidado da pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, encontram-se anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando transparência, rastreabilidade e instrução processual adequada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a contratação de profissionais do setor artístico, por intermédio de seus empresários ou representantes exclusivos, constitui a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Pública, considerando a singularidade das apresentações pretendidas e a necessidade de compor a programação oficial das festividades em comemoração aos 131 anos de emancipação político-administrativa do Município.

9.2. A solução consiste na contratação de artistas previamente definidos pela Administração Municipal, por intermédio de seus respectivos empresários exclusivos, compreendendo a realização de apresentações musicais durante a programação oficial do aniversário do Município, observadas as exigências técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo duração mínima das apresentações, cumprimento dos horários estabelecidos e fornecimento dos documentos necessários à execução contratual.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, analisando o mercado deste mesmo objeto, constatou-se que é fundamental a adoção da Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

9.4. A escolha pela inexigibilidade de licitação é a alternativa mais adequada para a contratação da atração artística que irá compor a programação das festividades em comemoração aos 131 anos. A natureza desse tipo de contratação está diretamente relacionada à escolha de um artista específico, reconhecido e aceito pelo público, não sendo possível promover uma competição objetiva entre diferentes atrações. Dessa forma, a contratação enquadra-se no Art.74 da referida lei no parágrafo 9.3, garantindo a realização de um evento de grande relevância cultural, social e turística para o município e sua população.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cada apresentação artística possui natureza singular, vinculada à identidade própria do artista contratado e à sua representação exclusiva, circunstância que inviabiliza a divisão do objeto sem comprometimento da finalidade pública pretendida ao Aniversário de 131 anos do Município. De forma a garantir a realização das apresentações conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Os resultados pretendidos da contratação incluem:

11.1.1. Realização de evento comemorativo de alto impacto cultural e social, com programação artística diversificada e de qualidade, atendendo ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

11.1.2. Garantia da presença de todas as atrações artísticas contratadas, com apresentações completas, estruturadas, e com duração mínima de 1h30min cada, conforme previsto nos requisitos técnicos da contratação.

11.1.3. Engajamento e participação massiva da população local e visitantes, promovendo lazer gratuito, inclusão social, acesso à cultura e movimentação da economia local por meio do turismo, comércio informal e prestação de serviços.

11.1.4. Reforço da imagem institucional do Município, com um evento bem-organizado e alinhado às diretrizes culturais da administração pública, evidenciando o compromisso com a valorização da cultura popular e com o fortalecimento das manifestações artísticas regionais.

11.1.5. Execução contratual com eficiência e responsabilidade, tendo em vista que a empresa contratada será responsável por toda a logística necessária para garantir a presença dos artistas, sua estrutura técnica, deslocamento, cumprimento de horários e demais obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

12.1.1. Verificação da Documentação de Habilitação: Conferir a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando a regularidade da empresa a ser contratada.

12.1.2. Comprovação da Consagração Artística: Verificar documentos, materiais de divulgação, publicações e demais elementos que demonstrem que o artista possui reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Apresentação da Carta de Exclusividade: Comprovar a exclusividade da representação do artista por meio de contrato, declaração ou carta de exclusividade emitida pelo próprio artista ou seu representante legal, atendendo ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo.

12.1.4. Análise da Proposta Comercial: Avaliar a proposta apresentada, verificando valores, condições de pagamento, obrigações das partes, estrutura necessária para a apresentação e demais condições relacionadas à execução do espetáculo.

12.1.5. Justificativa do Preço: Realizar a análise da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo artista em apresentações semelhantes, conforme exigência da legislação aplicável.

12.1.6. Revisão Jurídica e Formalização Processual: Submeter o processo à análise jurídica, quando cabível, e providenciar a emissão dos documentos necessários para a formalização da contratação.

12.1.7. Aprovação e Assinatura do Contrato: Após o cumprimento das etapas anteriores, proceder à aprovação final e à assinatura do instrumento contratual pelas partes envolvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Embora não existam contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação, poderão ocorrer contratações correlatas destinadas à infraestrutura do evento, tais como locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, segurança privada, brigadistas, apoio logístico e serviços de organização de eventos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A realização das festividades alusivas ao aniversário do Município poderá gerar impactos ambientais temporários, principalmente em razão da concentração de público, da geração de resíduos sólidos, do aumento do consumo de energia elétrica e da emissão de ruídos durante as apresentações artísticas.

14.2. Para minimizar esses impactos, a Administração adotará medidas de limpeza, coleta e destinação adequada dos resíduos, além de promover o controle e a organização das atividades do evento. Considerando o caráter temporário da programação e a adoção dessas medidas, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende adequadamente à necessidade pública identificada, encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, e se mostra compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e da Administração Municipal.

15.2. A contratação ocorrerá por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 16 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

PAULO CESAR DO NASCIMENTO COSTA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 019/2026 – GP/PMV

